



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº. 1.386, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICO que conforme o art. 39 do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, publico esta Lei em 02/12/2025 em Fortaleza de Minas, em data de 02/12/2025 Fortaleza de Minas, de 2025

[Assinatura]
Márcio Domingues Andrade

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.169, de 18 de novembro de 2019, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.169, de 18 de novembro de 2019 que instituiu o atual auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas a concessão mensal do auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos municipais, efetivos, contratados e comissionados.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 02 de dezembro de 2025.

[Assinatura]
MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal